

DECRETO MUNICIPAL 017/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE IBIAÍ MG, NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS SEDES E DISTRITOS DOS MUNICÍPIOS DE IBIAÍ, MONTES CLAROS, CORAÇÃO DE JESUS E BRASÍLIA DE MINAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

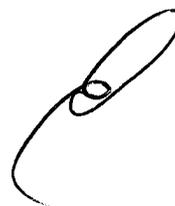
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Ibiaí/MG, conforme abaixo descritos:

a) Área de terreno **PARA PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** com área de 14.880,00 m² (quatorze mil oitocentos e oitenta metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de **ADÃO PACÍFICO MAGALHÃES**, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 510580.348 m e N 8136500.114 m**. Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco **M2**, com coordenadas **E 510.395,145 m e N 8.136.476,746 m** estabelecendo uma linha base com azimute 262º 53' 36" e distância de 186,63m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A, da marca Stonex, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1: E=0,001 / N= 0,001 e PP2: E=0,001 / N= 0,001**.

Inicia-se esta descrição no marco M01= **V1**, de coordenadas **N 8.136.499,81m e E 510.580,34m**, deste segue limitando com área remanescente do Sr. Adão Pacífico Magalhães, com azimute de 357º08'10" por uma distância de 122,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.136.621,66m e E 510.574,24m**, com azimute de 87º08'10" por uma distância de 122,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.136.627,76m e E 510.696,09m**, com azimute de 177º08'10" por uma distância de 122,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.136.505,91m e E 510.702,19m**, deste segue limitando com prolongamento da Rua Diamantina, com azimute de 267º08'10" por uma distância de 122,00m, até o ponto **V1**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área 14.884,00 m² (Quatorze mil e oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados).



b) Área de terreno **PARA PROTEÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E ABRIGO DE QUADRO DE COMANDO DA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO** com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de EULER TEIXEIRA CAMPOS, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 509020,061 m** e **N 8136408,984m**. Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco **M2**, com coordenadas **E 509042.614m** e **N 8136446.930m** estabelecendo uma linha base com azimute 30° 43' 30" e distância de 44,14m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A, da marca Stonex, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1: E=0,001 / N= 0,001** e **PP2: E=0,001 / N= 0,001**.

Inicia-se esta no **PP1-M01**, de coordenadas **E 509020,061 m** e **N 8136408,984m**, deste segue com azimute 64° 24' 1" e distância de 24,42m até o **V1**, de coordenadas **N 8.136.419,54m** e **E 509.042,09m**; ponto inicial da descrição do perímetro, deste segue confrontando com a Avenida São Francisco, com azimute de 357°31'56" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.136.431,53m** e **E 509.041,57m**; deste segue confrontando com a propriedade de Euler Teixeira Campos, com azimute de 87°31'56" por uma distância de 30,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.136.432,82m** e **E 509.071,54m**; com azimute de 177°31'56" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.136.420,83m** e **E 509.072,06m**; deste segue confrontando com a Rua Diamantina, com azimute de 267°31'56" por uma distância de 30,00m, até o ponto **V1**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à Ampliação dos sistemas de abastecimento de água das sedes e distritos dos Municípios de Ibiaí, Montes Claros, Coroação de Jesus e Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover as desapropriações, às suas expensas, dos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a IMISSÃO PROVISÓRIA na posse.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 07 de abril de 2020.

Larravardene de Batista Cordeiro
Prefeito Ibiaí/MG

